



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
DATA: 09/12/2016

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo Menor Preço Global**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG) e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 43,00 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para aquisição e instalação do sistema fotovoltaico, conforme item 1.1 do presente edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

DIA: 20/12/2016

HORÁRIO: 09:30 hs;

LOCAL: na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.1.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos no seguinte endereço:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

4.2. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefones: 3577-8000 e 3577-8393, ou pelo site: www.camarasarzedo.mg.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N. 10/2016 PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N. 10/2016 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a (ao) Pregoeira (o), na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e *local* indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A (o) Pregoeira (o), no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

6.2.O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será das 09:00 (nove horas) às **09:30** (nove horas e trinta minutos) impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a (o) Pregoeira (o) declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3.O proponente deverá apresentar a (ao) Pregoeira (o): o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4.O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5.No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7.O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1.A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via impressa**, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item e lote), com no máximo duas casas decimais;**

h) Modelo.

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

7.7. Apresentação de 02 Atestados de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

8.2. Classificação das propostas comerciais

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A (O) Pregoeira (o) classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a (o) Pregoeira (o) classificará as melhores propostas subsequentes,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira (o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira (o) na sessão pública do pregão.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, Pregoeira (o) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.4.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

8.7. A Pregoeiro (a) devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

8.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

8.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

9 - DA HABILITAÇÃO

a) Contrato social e a última alteração contratual, demonstrando ser compatível à linha de fornecimento com o objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade (CND) com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação.

f) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, “conforme modelo anexo, que faz parte do Edital”.

g) Atestado de Prestação de Serviços.

Obs.;

* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário credenciado da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;

* Não serão aceitos de forma alguns documentos copiados ou transferidos por fax;

* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;

* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

* Serão aceitos documentos retirados via Internet.

* Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ).

* Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c - pessoa física;

9.2. Inabilitação da Licitante:

9.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 9 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

9.2.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

9.2.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

9.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

9.2.5. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja (m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

9.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira (o).

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ENTREGA

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” da situação com a seguridade social, bem como a regularidade da empresa com o sistema FGTS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro nos itens mencionados no subitem anterior, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. A não execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

13- DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Estado e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.1 Advertência.

16.2 Multas:

16.2.1 Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

16.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

16.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

16.2.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração da Câmara e aprovação do Presidente da Câmara.

16.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração da Câmara, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 14.1 e 14.2, serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

16.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Administração da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

16.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes após o recebimento da primeira conta de energia elétrica do mês subsequente a instalação do equipamento, comprovando o pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema on-line de situação com a regularidade social (INSS) bem como a regularidade da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

empresa com o FGTS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sistemas citados nos subitens acima.

17.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sistemas de INSS e FGTS.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camarasarzedo@yahoo.com.br, ou pelo telefones: 3577-8000 e 3577-8393, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

18.3. Caberá a (ao) Pregoeira (o) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (ao) Pregoeira (o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira (o) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira (o).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a (ao) Pregoeira (o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado no site www.camarasarzedo.mg.gov.br, sobre informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas a (ao) Pregoeira (o), no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 3577-8000 ou 3577-8393, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

19.10. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sarzedo, 09 de dezembro de 2016

IONEIDE DE JESUS CORDEIRO AGUIAR

PREGOEIRA DA CÂMARA DE SARZEDO

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SARZEDO

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA

Procuradora Jurídica/ OAB MG 101.874



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 10/2016

20. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG) e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 43,00 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo:

Garantia de Taxa de Desempenho (PR – Performance Ratio)

A Taxa de Desempenho (Performance Ratio - PR) é definida como a razão entre a produção real de energia de um sistema solar fotovoltaico e a geração estimada caso não houvesse perdas no sistema. O PR é um indicador da saída real do sistema em comparação com um sistema ideal. Este coeficiente visa quantificar o efeito global das perdas na produção de energia devido a perdas do inversor CC/CA, de sombreamento, sujeira, coeficientes de temperatura, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros (Marion et al., 2005).

A CONTRATADA deverá informar a estimativa da PR da Usina Solar Fotovoltaica, em relação à irradiação no plano dos módulos, para o primeiro ano (PR1) e o segundo ano (PR2) de operação. Os valores de PR1 e PR2 deverão ser iguais ou superiores a 78,5%. A PROPONENTE deverá fornecer o detalhamento de cálculo dessas estimativas.

Os valores de PR1 e PR2 devem ser calculados de forma simplificada, como segue:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

$$PRt = \frac{Et \times G}{Po \times H}$$

Onde:

t = ano considerado;

PRt = Taxa de desempenho [%] para o ano “t”;

Et = Energia gerada [kWh] pelo sistema fotovoltaico para o ano “t”, em corrente alternada;

Po = Potência nominal total do sistema fotovoltaico [kWp];

G = Irradiância de referência [1000 W/m²];

Ht = Irradiação sobre o plano dos módulos para o ano “t” [Wh/m²], calculada a partir dos valores de irradiância [W/m²] medidos pelo sistema de monitoramento que compõem o Sistema Automatizado de Aquisição de Dados do sistema fotovoltaico.

Caso os valores de PR1 e/ou de PR2, calculados com base no banco de dados conforme metodologia acima, sejam inferiores a 78,5% ou apresentem desvio superior a -2,5% em relação ao que foi informado, as multas previstas no CONTRATO serão aplicadas.

Deverão ser apresentados os manuais e especificações técnicas dos principais componentes do sistema, módulos fotovoltaicos e inversores, para avaliação do atendimento das exigências técnicas descritas nesse documento.

Projetos de concepção do sistema fotovoltaico (caso haja), o qual não se limita apenas ao fornecimento dos equipamentos discriminados na composição do sistema.

Normas e regulamentações a observar:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais;

INMETRO – Portaria nº 004/2011;

ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;

ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação;

ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia;

Módulos fotovoltaicos

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;

Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária ≥ 315 Wp;

Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores apropriados para conexão rápida;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

No mínimo um diodo de passagem (“by-pass”) para cada módulo fotovoltaico também deverá ser fornecido. Este diodo de passagem deverá ser fornecido já montado na caixa de conexão dos módulos fotovoltaicos. Para os módulos fotovoltaicos que permitam a utilização de 2 (dois) ou mais diodos de passagem, estes também deverão ser fornecidos;

Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- Vida útil esperada: 25 ANOS;
- Garantia de potência de, no mínimo 10% relativo à potência nominal: 12 ANOS;
- Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal: 25 ANOS;
- Eficiência: 15,89 a 16,19 %;
- Temperatura de operação: -40°C a + 85°C;
- Tolerância de Potência: 0~ - +3%;
- Coeficiente de Temperatura para potência máxima: -0,40%/°C;
- Coeficiente de Temperatura para tensão de circuito aberto: -0,31%/°C;
- Coeficiente de Temperatura para corrente de curto circuito: 0,06%/°C;
- Temperatura nominal de operação das células: 45±2°C;
- Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa: ± 5%;
- PID FREE
- Certificado Inmetro: A

Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

Garantia de utilização de marca com acreditação CE, TUV e INMETRO, eficiência “A”;

Ter eficiência superior a 15,89% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m²; 25°C; AM 1.5).



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Para efeito de avaliação das eficiências dos módulos, serão consideradas as medidas externas das molduras;

Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.

Adicionalmente, deverá ser gravada em todos os módulos fotovoltaicos em local apropriado, de forma a não comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos, os dados do local de instalação.

Deverá ser assegurada que esta gravação seja legível e indelével com etiqueta que permita a verificação da violação;

Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% após 1 (um) ano de exposição ao sol;

Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos os módulos deverão possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

- Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification);
- Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic);
- Certificação UL-1000V
- Certificação UI-600V
- Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);

Como forma de assegurar a qualidade produtiva dos módulos fotovoltaicos o processo de fabricação deverá possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:

- Certificação OHSAS 18001;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

- Certificação ISO14001:2004;
- Certificação ISO9001:2008;

Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);

A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento;

Os módulos deverão ser acompanhados de teste de laboratório comprovando o desempenho PID FREE;

Os módulos deverão ser acompanhados de testes de funcionamento específico – Flash Test;

Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;

Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico; seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Os cabos para utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.

Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolamento de 1000 volts;

Prevendo sua futura instalação, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1, IEC 60754

Os cabos solares não deveram possuir uma resistência Max de condução (Ω /Km) a 20°C de 3,39 (Ω /Km)

Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

Inversor

Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos pela ABNT NBR 16.149/13;

Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos;

A quantidade de inversores deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;

Os inversores fotovoltaicos poderão operar com potencias entre 95 % e 118 % da sua faixa nominal de operação;

Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

concessionaria local e com baixo teor de distorção harmônica e onda de forma senoidal.

Requisitos técnicos dos inversores:

Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- - Anti-ilhamento,
- - proteção contra polaridade reversa em CC,
- - chave seccionadora CC integrada ao inversor,
- - Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis,
- - Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
- Requisitos para utilização de inversores.
- Max. conjunto corrente curto-circuito: 22 A
- Max. tensão nominal de entrada: 580 V
- Max. corrente de entrada: 36 A / 18 A
- Max. tensão de entrada: 900 V
- Conexão à rede: 3~NPE 320 V / 480 V
- Max. corrente de saída: 20 A
- Medição de isolamento CC: Sim
- Frequência: 60 HZ
- Max. Número de conexões DC: 2+2
- Fator de potência $> 0.995 \pm 0.9 = 12.5$ kW
- Max. Feed-in tensão de entrada: 200 V
- Faixa de tensão MPP: 360 a 750 V – Ajustável e dependendo da potência do inversor.
- WLAN / Ethernet LAN Sim
- Dataloger: Sim
- Min. tensão de entrada: 360 V



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

- Grau de proteção: IP-65
- Números de rastreadores; MPP 2
- Distorção harmônica total < 2 %
- Categoria de sobrecarga 2
- Classe de proteção: 1
- Consumo noturno 1 W
- Design do inversor: Sem Transformador
- Resfriamento: Refrigeração Natural
- Faixa de temperatura ambiente: -25°C - +60°C
- Umidade relativa permitida: 0 % - 100 %
- Mínima Eficiência permitida: 97,8%
- Saída de sinal: Sim
- Comunicação RS485: Sim
- Mínima Eficiência Europeia permitida: 97,2%
- Chave de seccionamento DC interna

Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Deverá possuir monitoramento remoto de ordem público para visualização e privado para configuração;

Caso seja necessário transformador de potencial para adequação dos níveis de rede incluir na proposta;

Os inversores com potência nominal < a 10kw deverão atender a portaria nº 004/2011 do Inmetro;

Como forma de assegurar a qualidade dos inversores fotovoltaicos os mesmos deverão possuir as seguintes certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Declaração de Conformidade com as Normas: EN 50178, IEC/EN 62109-1, IEC/EN 62109-2, AS/NZS 3100, AS/NZS 60950.1, EN 61000-6-2, EN 61000-6-3, EN 61000-3-11, EN 61000-3-12, Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011), caso seja um equipamento abaixo de 10kw.

Quadros de proteção e controle cc e ac

Deverá ser fornecido um painel de interface que será utilizado para disponibilizar as “strings” do gerador fotovoltaico a fim de flexibilizar as ligações durante a fase de implantação e seccionar os circuitos em CC.

Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

Características construtivas

As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNT NBR 6323 ou similar;

A espessura mínima da chapa de aço é 2 mm;

Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 380/220V / 60HZ auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó.

A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

O quadro de proteção AC deverá possuir módulo de aquisição de dados de energia com comunicação RS485 e datalogger com capacidade de armazenamento dos dados com pelo menos 60 dias;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não devem exceder os 40°C.

O quadro deverá possuir iluminação;

O quadro deverá possuir sistema de ventilação interligado a termostato;

Caso a unidade possua grupo gerador a diesel o quadro de proteção deverá possuir automação que não permita a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico no momento do funcionamento do grupo gerador;

O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

Painel de condicionamento em corrente contínua (cc) (string box):

Caixa com grau de proteção IP-42;

Proteção das strings, com fusíveis incorporados (polo positivo e negativo);

Para distâncias entre strings superiores a 60 metros utilizar diodo de proteção;

Deverão ser adotadas chave seccionadora sob carga quando adotados;

Deverão ser adotados módulo proteção surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada;

Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;

As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (três) conjuntos de orifícios gradeados para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Características térmicas

A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não devem exceder os 40°C.

Proteção

Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

Acabamento

Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

O painel e as peças em liga de aço devem ser galvanizados a quente;

Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a ABNTNBR 6323 ou ASTM A153.

Deverão atender ensaios como os estabelecidos pela nbr-iec-60439-1, sendo estes:

Tensão aplicada

Deve ser aplicado, entre a fiação e a carcaça, um valor de tensão elétrica correspondente a duas vezes a tensão nominal da rede elétrica, mais 1.000 V, durante um minuto, à frequência de 60 Hz, não devendo ocorrer descargas disruptivas.

Resistência de isolamento e escoamento

A resistência de isolamento deve ser de, no mínimo, 5 MΩ, quando aplicada uma tensão de 500 Vcc, continuamente, durante um minuto, entre as partes condutoras e o corpo do armário.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Detalhes construtivos

Vistas frontais internas, externas e cortes laterais.

Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais.

Diagramas unifilar de força e comando.

Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos.

Curvas dos disjuntores e estudo do fabricante garantido seletividade total, entre todos os disjuntores.

Painel de medição

Deverá ser fornecido um painel de medição, conforme normas da concessionária local, caso o mesmo não esteja construído ou irregular;

A CONTRATADA deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da concessionária no prazo máximo de 48h, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DO PREÇO ESTIMADO

GRUPO DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG) e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 43,00 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (R\$) 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

23. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

23.1. Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

24. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

24.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato em remessa única, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, situado a rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Tel.: (31) 3577-8000 ou 3577-8393.

24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da Contratante:

25.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

25.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

25.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

26.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

26.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

26.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27. CONTROLE DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

28.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.1.6. Não manter a proposta.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

28.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

28.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

28.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal(si) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.(a) ---- Cargo ----- inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2016.

ASS. -----

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 10/2016

Eu,(nome completo), representante legal da
Empresa, com sede à Rua, nº....., Bairro.....,
interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo,
DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no Edital.

Local, data

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada
em papel impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em
atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 10/2016 DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2016.

Eu------(nome completo) -----, representante legal da empresa-----
-----, com sede na rua-----, inscrita no
CNPJ sob nº, -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara
Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.0 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO V

TERMO MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Sarzedo, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pela Portaria nº, de De de 20..., publicada no DOU de De de, inscrito (a) no CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG) e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 43,00 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

1.2. Discriminação do objeto:

Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG) e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 43,00 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01020103101011001449051 - Ficha 04

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, quadro de avisos e site oficial da casa, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: